



RESOLUÇÃO Nº 481-CPOS/DIR/FADIR/UFMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO EM DIREITO da Faculdade de Direito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, resolve *ad referendum*:

Estabelecer critérios para concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Demanda Social aos Alunos Regulares do Curso de Mestrado em Direito para o ano de 2023.

1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - Estar devidamente matriculado;

II - Não possuir vínculo empregatício;

III - Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

V - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - Realizar estágio de docência pelo período mínimo de um semestre e máximo de dois semestres.

2. Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - Se apurada omissão de percepção de remuneração;

II - Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;

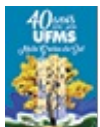
III - Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

IV - Se não houver dedicação presencial mínima de 20 horas semanais no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA





Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliveira da Silveira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/02/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3830585** e o código CRC **ECA10CC3**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7249

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000845/2023-37

SEI nº 3830585

